



LIDO
05/03/15
M

INDICAÇÃO DE 2015
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

IND 1082/2015

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de Posto de Saúde ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nos setores Pôr do Sol e Sol Nascente, localizados na Região Administrativa de Ceilândia-RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de Posto de Saúde ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nos setores Pôr do Sol e Sol Nascente, localizados na Região Administrativa de Ceilândia-RA IX.

JUSTIFICATIVA

É de comum conhecimento que a área da saúde no DF vem sofrendo com a má gestão pública, sendo a população que depende dos serviços do Sistema de Saúde – SUS, a mais afetada. Medidas importantes, devem ser tomadas antes que haja maiores danos ao DF. Uma delas é a construção de postos de saúde em regiões carentes.

A presente proposição visa atender a demanda da população dos setores Pôr do Sol e Sol Nascente, localizados na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, que constantemente sofrem com os males da falta de saneamento básico, falta de água tratada, entre outras enfermidades, que seriam sanadas com sucesso caso houvesse Postos de Saúde ou Unidades de Pronto Atendimento – UPA. Logo, sugerimos a construção de Postos de Saúde ou UPAs nessas localidades já citadas.

Portanto, diante do exposto, contamos com apoio dos nobres pares, para a aprovação desta importante Indicação em prol do desenvolvimento daquela população e do Distrito Federal.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **DR. MICHEL**
PP/DF

Setor de Protocolo Legislativo
JMS Nº 1082/2015
Folha Nº 01 up

ASSP - 07/03/2015 17:52



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 12/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JLD Nº 1082 2015
Folha Nº 02 up